



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: Em reiteração ao Requerimento nº 2647/2019 (anexo), requeiro ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, c/c a Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Finanças e de Assuntos Jurídicos, solicitando com urgência, o encaminhamento do processo de RETROCESSÃO DE ÁREAS das empresas COREMAX ARTEFATOS DE PAPEL LTDA E ETR ÓLEOS S.A.

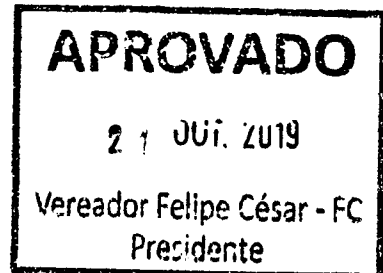
REQUERIMENTO Nº 3288/2019

Autor: CARLOS EDUARDO DE MOURA

Ementa: EM REITERAÇÃO AO REQUERIMENTO Nº 2647/2019 (ANEXO). REQUEIRO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, C/C A SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FINANÇAS E DE ASSUNTOS JURÍDICOS, SOLICITANDO COM URGÊNCIA O ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE RETROCESSÃO DE ÁREAS DAS EMPRESAS COREMAX ARTEFATOS DE PAPEL LTDA E ETR ÓLEOS S.A.

PROTOCOLO GERAL Nº 3750/2019

Data: 21/10/2019 - Horário: 15:00



Considerando que, após solicitarmos a prestação de contas das referidas empresas, por meio do Requerimento nº 2224/2019 de 15/07/2019 (anexo), fomos informados através do Ofício nº 2561/2019-GAB (anexo) do executivo municipal, que não teriam a prestação de contas da Empresa Coremax, pois a mesma não esta em funcionamento, assim como, não teriam a prestação de contas da empresa ETR, haja vista que as tratativas feitas na gestão passada, quanto a inadimplência da empresa, foram infrutíferas na atual gestão, e que estariam avaliando o possível processo de retrocessão da área;

Considerando que, após Requerimento nº 2647/2019, de 02/09/2019 (anexo), onde requeremos o encaminhamento do processo de Retrocessão de áreas das empresas supracitadas, fomos informados, por meio do Ofício nº 3173/2019-GAB, de 30/09/2019 (anexo), que em breve seria encaminhado a documentação solicitada;



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Considerando que, as referidas empresas firmaram o compromisso conforme as exigências contidas nas Leis de doação da época, sendo (Lei nº 5001/20019, COREMAX) e (Lei nº 4421/2006 – ETR Óleos), as quais não foram cumpridas, sendo que o Poder Público, precisa agir, haja vista que nosso município precisa acolher empresas comprometidas na geração de empregos e de rendas;

Considerando que, após informações pelo Poder Executivo, acerca da falta da prestação de contas e da inoperância da empresa, a celeridade no processo de retrocessão de áreas das referidas empresas, se faz necessário, para dar oportunidade de outras empresas se instalem no município, visando a geração de empregos e renda;

Requeiro à mesa, ouvido o Plenário que se oficie ao ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, c/c a Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Finanças e de Assuntos Jurídicos, solicitando com urgência, o encaminhamento do processo de RETROCESSÃO DE ÁREAS das empresas COREMAX ARTEFATOS DE PAPEL LTDA E ETR ÓLEOS S.A.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 14 de outubro de 2019


CARLOS MOURA-MAGRÃO
VEREADOR


PROFESSOR OSVALDO
VEREADOR



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: Requeiro ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pindamonhangaba, c/c a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, c/c a Secretaria de Finanças, informações acerca das prestações de contas exigida pela Lei a época da doação, das empresas: 1 -Coremax Artefatos de Papel Ltda – Proweel Embalagens Coremax Gil Tubos Artefatos de Papel Ltda (Lei a época nº 5001/2009), 2- Fortserv Peças e Serviços Industriais Ltda-ME (Lei de Permissão de Uso nº 5817/2015), 3- ETR Óleos S.A. (Lei nº 4421/2006), informando-nos:

- 1- Qual o faturamento da empresa;
- 2- Qual número de funcionários residentes no município de Pindamonhangaba;
- 3- Qual valor arrecadado com Tributos municipais;

REQUERIMENTO Nº 2224/2019

Autor: CARLOS EDUARDO DE MOURA

Ementa: REQUEIRO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE PINDAMONHANGABA, C/C A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, C/C A SECRETARIA DE FINANÇAS, INFORMAÇÕES ACERCA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS EXIGIDA PELA LEI A ÉPOCA DA DOAÇÃO, DAS EMPRESAS - 1- COREMAX ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - PROWEEL EMBALAGENS COREMAX GIL TUBOS ARTEFATOS DE PAPEL LTDA (LEI A ÉPOCA Nº 5001/2009), 2- FORTSERV PEÇAS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA-ME (LEI DE PERMISSÃO DE USO Nº 5817/2015), 3- ETR ÓLEOS S.A. (LEI Nº 4421/2006), INFORMANDO-NOS - 1) QUAL O FATURAMENTO DA EMPRESA

PROTOCOLO GERAL Nº 2532/2019

Data: 15/07/2019 - Horário: 14:16



Senhor Presidente,

REQUEIRO a mesa, ouvido o Plenário que se officie ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pindamonhangaba, c/c a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, c/c a Secretaria de Finanças, informações acerca das prestações de contas exigida pela Lei a época da doação, das empresas: 1 -Coremax Artefatos de Papel Ltda – Proweel Embalagens Coremax Gil Tubos Artefatos de Papel Ltda (Lei a época nº 5001/2009), 2- Fortserv Peças e Serviços Industriais Ltda-ME (Lei de Permissão de Uso nº 5817/2015), 3- ETR Óleos S.A. (Lei nº 4421/2006), informando-nos:



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

- 1- Qual o faturamento da empresa;
- 2- Qual número de funcionários residentes no município de Pindamonhangaba;
- 3- Qual valor arrecadado com Tributos municipais;

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 15 de julho de 2019

CARLOS MOURA MAGRÃO
VEREADOR

PROFESSOR OSVALDO
VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 12 de Agosto de 2019.

Ofício n.º 2561/2019 – GAB

Prezado Presidente

Em atenção ao requerimento nº 2224/2019, do vereador Carlos Eduardo de Moura, que solicita informações acerca de prestação de contas de empresas; informamos, conforme reportado pela Secretaria competente, que a Empresa Fortserv, de Janeiro a Dezembro de 2018, faturou R\$ 1.798.834,05, recolheu nesse período, pelo Simples Nacional, R\$ 196.122,56 e possui 32 funcionários, sendo 21 residentes no município.

A Empresa Coremax, estamos sem dados para avaliação, já que a empresa não está em funcionamento e os relatórios financeiros ainda estão em trâmites.

Já a Empresa ETR Óleos, também estamos sem os dados para avaliação, pois as tratativas feitas na gestão passada, quanto à inadimplência da empresa, foram infrutíferas e na atual gestão, estamos avaliando o possível processo de retrocessão da área

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Câmara de Vereadores do Pindamonhangaba
0000002830 - 2019 21/08/2019 3:32:24 PM
Interessado (a): PRES VER FELIPE CÉSAR
Assunto: Resposta ao Requerimento




Israel Domingues
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Felipe Francisco César Costa
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
Nesta



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: Requeiro ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, c/c a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, encaminhar com urgência a esta Casa de Leis, a Retrocessão das doações de áreas das empresas COREMAX Artefatos de Papel Ltda (Lei a época nº 5001/2009) e ETR Óleos S.A. (Lei nº 4421/2006), haja vista que as mesmas não cumpriram com as exigências constantes na Lei de doação da época, conforme resposta do executivo no ofício nº 2561/2019-GAB (anexo).

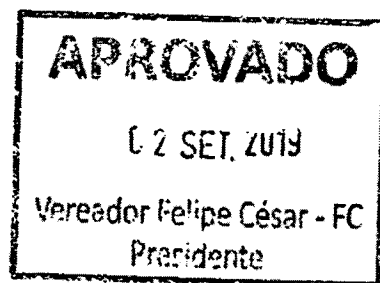
REQUERIMENTO Nº 2647/2019

Autor: CARLOS EDUARDO DE MOURA

Ementa: REQUEIRO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, C/C A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENCAMINHAR COM URGÊNCIA A ESTA CASA DE LEIS, A RETROCESSÃO DAS DOAÇÕES DE ÁREAS DAS EMPRESAS COREMAX ARTEFATOS DE PAPEL LTDA (LEI A ÉPOCA Nº 5001/2009) E ETR OLEOS S.A. (LEI Nº 4421/2006). HAJA VISTA QUE AS MESMAS NÃO CUMPRIRAM COM AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA LEI DE DOAÇÃO DA ÉPOCA, CONFORME RESPOSTA DO EXECUTIVO NO OFÍCIO Nº 2561/2019-GAB (ANEXO).

PROTOCOLO GERAL Nº 3040/2019

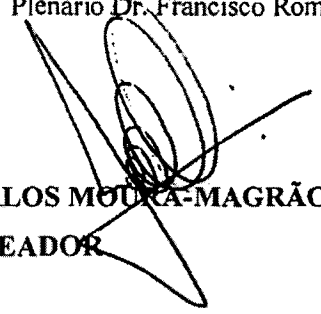
Data: 02/09/2019 - Horário: 14:43



Senhor Presidente,

REQUEIRO a mesa, ouvido o Plenário que se oficie ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, c/c a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, encaminhar com urgência a esta Casa de Leis, a Retrocessão das doações de áreas das empresas COREMAX Artefatos de Papel Ltda (Lei a época nº 5001/2009) e ETR Óleos S.A. (Lei nº 4421/2006), haja vista que as mesmas não cumpriram com as exigências constantes na Lei de doação da época, conforme resposta do executivo no ofício nº 2561/2019-GAB (anexo).

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 2 de setembro de 2019


CARLOS MOURA-MAGRÃO
VEREADOR


PROFESSOR OSVALDO
VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 30 de Setembro de 2019.

Ofício n.º 3173/2019 – GAB

Prezado Presidente

Em atenção ao requerimento n.º 2647/2019, do vereador Carlos Eduardo de Moura, que solicita envio de retrocessão de áreas; informamos, conforme reportado pela Secretaria competente, que em breve será encaminhada a documentação solicitada.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Isael Domingues
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Felipe Francisco César Costa
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
Nesta

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
0000003443 - 2019 08/10/2019 11:45:10
Interessado (a): PRESID. VER FELIPE CÉSAR
Assunto: Resposta ao Requerimento

